

EDITAL nº 003/2013 – COMAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009, e no Decreto nº 25.209 de 28 de abril de 2010, cumprindo deliberação da reunião do COMAM realizada em 12/08/2013, convoca as entidades e instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no COMAM, para eleger os conselheiros da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2013-2015, em conformidade com as disposições abaixo:

1. Ficam convocadas todas as entidades e instituições da sociedade civil, com atuação na Cidade do Recife, para participar do Fórum Eleitoral a se realizar no dia 17 de setembro de 2013, entre às 08:30 e 14:00 horas na FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife | Av. Conde da Boa Vista, 921, Recife - PE. CEP:50060-002, Fone: (0xx81) 2122.3500.

, desde que, previamente cadastradas e habilitadas no COMAM, nos termos do edital nº002/2013 - COMAM, e conforme as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, discriminado a seguir:

I- entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- entidades gerais do movimento popular;

III- representações das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental.

IV - entidades do setor empresarial.

2. O Fórum de que trata o item 1 terá o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil, em igual número de titulares e suplentes, para compor o COMAM, obedecendo a seguinte composição:

I- 04 (quatro) representantes das entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- 02 (dois) representantes das entidades gerais do movimento popular;

III- 02 (dois) representantes das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;

IV - 02 (dois) representantes das entidades representativas do setor empresarial.

3. As entidades habilitadas convocadas se farão presente ao Fórum, através de apenas 01 (um) representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

4. As entidades habilitadas, presente no Fórum, estão aptas a se candidatarem a membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
5. As entidades habilitadas, presente no Fórum, distribuídas pelas categorias indicadas no item 1 e observando o disposto no item 2 elegerão os seus representantes a membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente em assembléia.
6. Regimento Eleitoral disporá dos horários relativos às assembléias de cada categoria no Fórum Eleitoral, bem como dos procedimentos pertinentes ao adequado funcionamento deste.
7. A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente é considerada de relevante interesse social, não podendo os membros do COMAM, receberem qualquer remuneração, seja a que título for.
8. O mandato da entidade membro do COMAM é de 2 (dois) anos.
9. As entidades da sociedade civil eleitas membro do COMAM, após processo mencionado no item 5, deverão indicar seus representantes no prazo de um mês a partir da data da eleição.
10. Perderá a condição de membro do COMAM a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme exposto no item 9, devendo a entidade melhor colocada, posterior a colocação da entidade substituída, de acordo com o resultado eleitoral obtido no Fórum Eleitoral.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

Recife, 12 de agosto de 2013

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Presidente do COMAM